



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro



ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

357.105

MATRICULA

01

FICHA

Livro 2 - Registro Geral - 11189

GOIÂNIA, 03 de março de 2021

IMÓVEL: Lota n. 08 da Quadra 09 do loteamento Bairro Rodeviário, situado na Rua Barão de Mauá, Goiânia-GO, com área total da 3.017,33m², sendo 34,76 metros da frente para a Rua Barão de Mauá, 85,59 metros pelo lado direito com o lote 01/04, 95,53 metros do lado esquerdo com o lote 09 e 33,30 metros nos fundos com a Área. PROPRIETÁRIA: CIDADE VERDE EMPREENDEDORA LTDA, CNPJ n. 04.043.140/0001-06, com sede na Rua 87, n. 368, Sala 11, Setor Sul, Goiânia-GO. REGISTRO ANTERIOR: Livro 2/RG, matrícula n. 333.218, desta Serventia. Protocolo n. 755.745, de 30/12/2020. Emolumentos: R\$ 35,40. FUNDESP: R\$ 3,54. FUNDIF: R\$ 0,44. FUNESP: R\$ 2,83. Estado: R\$ 1,06. FESEMP: R\$ 1,42. FUNEMP: R\$ 1,06. FUNCOMP: R\$ 1,06. FEPADSAJ: R\$ 0,71. FUNPROGE: R\$ 0,71. FUNDEPEG: R\$ 0,44. ISS: R\$ 1,77. Total: R\$ 51,33. Selo Digital n. 00122101042861209640060. Goiânia, 03 de março de 2021. Dou fé.

clb





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Chuedes
Oficial de Registro



CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. 357.105 do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	22,84	Fundes.:	R\$	2,28
Fundaf.:	R\$	0,29	Funes.:	R\$	1,83
Estado.:	R\$	0,69	Fesemps:	R\$	0,91
Funemp.:	R\$	0,69	Funcomp:	R\$	0,69
Fepadsaj.:	R\$	0,46	Funproge:	R\$	0,57
Fundepeg.:	R\$	0,46	Femal:	R\$	0,29
Taxa Jud.:	R\$	15,14	ISS:	R\$	1,14
Total:	R\$	48,28			

Selo digital n. 00122103012897610641453

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Goiânia/GO, 05 de março de 2021

Reg. de Imóveis 1ª Circunscrição

Leirley Pereira de Jesus

Escrevente Autorizada

ENÇÃO:

- Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamentava a Lei n. 7.433/1985.

- Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

